



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 947, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 219/2021 Coren-PI;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 206/2022 – Divisão de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

Art. 1º – Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a fiscalização do processo administrativo n.º 219/2021, celebrado com a empresa DATA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 69.388.486/0001-83, referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de terceirização de mão de obra com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, a



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

serem realizados na sede do Coren-PI e Subseções localizadas nos municípios de Floriano, Picos e Parnaíba-PI, bem como o Escritório Administrativo de São Raimundo Nonato.

SEDE DO COREN-PI:

- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 04, e SRA. MARIA EDILEUSA PEREIRA DA ROCHA, matrícula n° 151, como Fiscal Titular.**
- **RAYFRAN RUBENS BANDEIRA DA SILVA, matrícula n° 36, e ANGELANE MARIA FROTA NEPOMUCENO, matrícula n° 11, como Fiscal Suplente.**

SUBSEÇÃO DO COREN-PI EM PICOS:

- **ANA YARA SÁ BEZERRA ALVES, matrícula n° 22, como Fiscal Titular.**
- **MARIA LINEUSA MENDES SOUSA DUARTE, matrícula n° 03, como Fiscal Suplente.**

SUBSEÇÃO DO COREN-PI EM FLORIANO:

- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 04, como Fiscal Titular.**
- **MARIA DO CARMO SANTOS, matrícula n° 02, como Fiscal Suplente.**

SUBSEÇÃO DO COREN-PI EM PARNAÍBA:

- **KELLYANE RODRIGUES CARVALHO, matrícula n° 40, como Fiscal Titular.**
- **ROBERTA NEILANDIA SOARES SOARES FERRWIEA, matrícula n° 46, como Fiscal Suplente.**

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO COREN-PI EM SÃO RAIMUNDO NONATO:

- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 04, e EDILEUSA PEREIRA DA ROCHA, matrícula n°151, como Fiscal Titular.**
- **RAYFRAN RUBENS BANDEIRA DA SILVA, matrícula n° 36, e ANGELANE MARIA FROTA NEPOMUCENO, matrícula n° 11, como Fiscal Suplente.**



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento dos bens e/ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 08 de dezembro de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente

Coren-PI n° 313.978-ENF